



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(01)

LEI Nº 1.365/94

Concede aumento salarial e converte os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em URVs, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, serão calculados em URVs (Unidade Real de Valores) do último dia do mês de março de 1994;

ARTIGO 2º) - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais serão reajustados em igual proporção ao último salário mínimo pago pela Prefeitura Municipal e o salário mínimo do dia 31 de março de 1994, calculado em URVs;

ARTIGO 3º) - O salário mínimo será de 64,79 URVs. (sessenta e quatro inteiros e setenta e nove décimos de URVs, de acordo com a Medida Provisória 434, de 27.02.1994;

ARTIGO 4º) - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, serão pagos em cruzeiros reais, equivalentes ao valor da URV, do dia 31 de março de 1994;

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continúa em outra folha...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(02)

Carmo do Paranaíba (MG), 04 de abril de 1994


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimarães,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AQB/.-